

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 117/2018 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL-IPMC E A EMPRESA SUPER POSTO PALMEIRA LTDA, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, DESTINADO A ATENDER PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PARÁ.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL-IPMC, estabelecida à TV. Floriano Peixoto, nº 1981, Bairro: Centro, no Município de Castanhal, inscrita no CNPJ/MF 34.823.005/0001-36, neste Município de Castanhal, neste ato representada pela Sra. Presidente, **Fatima Conceição Ramalho Takano**, portador da carteira de identidade nº 1464639, inscrito no cadastro de pessoa físicas- CPF sob o nº 116.094.192-00 ; e a empresa **SUPER POSTO PALMEIRA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ N. 83.838.839/0001-20, sediada à Avenida Presidente Vargas, nº 2205, Bairro: Centro, Castanhal-PA, CEP: 68.740-000, com fundamento art.65, inciso II, alínea d, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 17 e art. 18 do Decreto nº 7.892/2013, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, para fazer reajuste/readequação aos preços dos itens cotados no pregão nº 033/2018, dos Contrato nº 117/2018, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objeto o reajuste/readequação do valor dos itens 01 e 02 (Gasolina comum), e dos itens 05 e 06 (Óleo diesel), do **Contrato nº 117/2018**, em razão do aumento de preços anunciados pela PETROBRÁS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO TERMO DE APOSTILAMENTO

O valor total dos itens cotados será calculado de acordo com o saldo remanescente, e passarão ter o seguinte valor:

- a) Os itens 01 e 02 (Gasolina Comum) passarão de R\$ 4,25/L (quatro reais e vinte e cinco centavos); para o valor de R\$ 4,56/L (quatro reais e cinquenta e seis centavos);
- b) Os itens 05 e 06 (Óleo diesel S 10) passarão de R\$ 3,58/L (três reais e cinquenta e oito centavos) para o valor de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de Apostilamento encontra amparo legal no art.65, inciso II, alínea d, § 1º e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 17 e art. 18 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 118/2018**, firmado as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhhal (PA), 17 de maio de 2018.

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHALL-IPMC
Fatima Conceição Ramalho Takano
Presidente

CONTRATADA

SUPER POSTO PALMEIRA LTDA
Guilherme Yuji Fukamizu Saito

Testemunhas:

Nome:

C.P.F:

Nome:

C.P.F